

Terceiro Caderno de Perguntas e Respostas referentes à Concorrência nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

14. O item 11.3.4.3, alínea b) do referido Edital determina que não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços. Acontece que veículos como Facebook, Google, Midia Programática e outros, não trabalham com tabelas de preços, mas sim com leilões de mídia. O Governo Federal vem utilizando esses veículos em suas campanhas, uma vez que estão cadastrados no Midia Cad e aptos a receber compras. Portanto, entendemos que esses veículos poderão ser incluídos na Estratégia de Midia.

Perguntamos: está correto o nosso entendimento?

Resposta: Na medida que a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instragram, Twitter, LinkedIn e Youtube, se enquadra na categoria formas inovadoras de comunicação publicitária, as licitantes devem observar as disposições constantes da alínea 'h' do subitem 11.3.4.2, a qual estabelece que "deverá ser informado os valores percentuais e absolutos alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias".

15. O item 11.3.4.3 não faz menção a custos internos.

Perguntamos: esses custos não deverão ser considerados na simulação? Caso sejam considerados, a tabela a ser utilizada deverá ser a do SINAPRO-DF?

Resposta: Não devem ser considerados os custos internos na simulação.

16. De acordo com o Briefing a licitante deverá propor o prazo de campanha necessário. Devemos considerar o ano de 2022 ou o ano deve ser hipotético?

Resposta: Deve ser considerado o ano de 2022.

17. Se for para considerar 2022, devemos seguir a legislação vigente a qual restringe publicidade de órgãos públicos no período que antecede as eleições?

Resposta: Não. Para fins de proposta, devem ser ignoradas as restrições referentes a período eleitoral.